

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 240/2016.

Capim-PB, 12 de dezembro 2016.

Dispõe sobre a regulamentação dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar no Município de Capim/PB, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 8.089/69 e alterações posteriores, alterando dispositivos da Lei Municipal nº 32/98.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que Câmara Municipal de CAPIM-PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos e fixados como subsídios mensais dos Conselheiros Tutelares, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2016.

Edvaldo Carlos Freire Júnior

-Prefeito Constitucional-